

## Edital de Vagas para Transferência Externa no 02/2025

### Edital para preenchimento de vagas do 2º semestre de 2025

#### **Cursos de Administração, Engenharia de Produção e Direito - Faculdade Harven Agribusiness School**

Dispõe sobre normas para o Processo Seletivo Aberto para preenchimento das Vagas de Transferência Externa para o 2º semestre de 2025 e dá outras providências.

A Diretoria da Faculdade Harven Agribusiness School inicia o Processo Seletivo Aberto (PSA) de Transferência Externa para estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) interessados em ingressar na Harven no segundo período letivo de 2025. O regulamento permite a transferência de estudantes devidamente matriculados em outras IES para cursos na Harven.

**Art. 1º** O PSA 2025/2 tem por objetivos:

I - Classificar e selecionar candidatos(as) adequados(as) ao perfil do aluno desejado pela Faculdade Harven Agribusiness School nos cursos de Administração, Engenharia de Produção e Direito.

II - Avaliar a correspondência curricular dos(as) candidatos(as) para o curso superior em que pretendam ingressar.

**Art. 2º** Podem se inscrever para o PSA 2025/2:

I - Alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de Graduação da Harven, desde que o curso pretendido seja diferente de seu próprio curso.

II - Alunos(as) regularmente matriculados em curso de Graduação em outras Instituições de Ensino Superior (IES), nacionais ou estrangeiras, desde que seus cursos atendam aos requisitos previstos na legislação vigente.

III - Portadores de diploma de instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida, de curso superior diferente do curso pretendido.

IV - Alunos de outras IES que tenham coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a **7 (sete)**.

§ 1º Exige-se que os(as) candidatos(as) mencionados nos incisos I e II tenham sido aprovados em pelo menos **3 disciplinas** na IES de origem comprovada no histórico escolar na fase de análise de compatibilidade de currículo.

§ 2º Os(as) candidatos(as) mencionados nos incisos I e II poderão estar com a matrícula no curso trancada, mediante comprovação de vínculo no momento da matrícula.

§ 3º Os(as) candidatos(as) precisam ter aproveitamento de **3 (três) ou mais disciplinas** na análise curricular da matriz Harven.

**Art. 3º** O PSA 2025/2 é composto por uma fase de caráter eliminatório e esta fase será realizada com base na **Análise de Compatibilidade de Currículo acadêmico** do estudante.

Parágrafo único: A Análise de Compatibilidade de Currículo competirá à coordenação do curso pretendido.

**Art. 4º** À Comissão de Jornada de Admissão (COMJOR) cabe a responsabilidade de divulgar, com antecedência, o período de inscrição, de análise e todas as informações relacionadas ao PSA 2025/2.

§ 1º A divulgação das listas de aprovados será feita a partir do dia **1 de dezembro** no site **www.harvenschool.com**.

**Art. 5º** Serão disponibilizadas vagas remanescentes para compor seus cursos, com ingresso no 2º semestre de 2025, conforme a tabela a seguir:

**Curso | 2º Período | 4º Período**

Administração | 5 | 5

Direito | 13 | 17

Engenharia de Produção | 15 | 20

**Art. 6º** As inscrições aos interessados estarão abertas de **17 de abril a 31 de agosto de 2025**.

§ 1º No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve optar pelo curso em que deseja se inscrever entre aqueles disponíveis. Em caso de inscrição múltipla, valerá somente a última inscrição validada.

§ 2º Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros(as) deverão informar o número do **CPF** no ato da inscrição. Só será aceito o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF do responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com foto.

**Art. 7º** As fases previstas para o PSA 2025/2 obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição online no processo seletivo;

II – Entrega de documentos via site [www.harvenschool.com](http://www.harvenschool.com), no ato da inscrição;

III – Análise de histórico escolar da graduação;

IV – Entrevista com a coordenação de curso.

**Art. 8º** Para a Análise de Compatibilidade de Currículo será convocado um número de candidatos(as) que equivale ao máximo de 2 vezes o número de vagas existentes no curso.

Documentos obrigatórios (digitalizados e legíveis):

I - Histórico escolar atualizado;

II - Atestado de matrícula;

III - Programas das disciplinas cursadas;

IV - Programas das disciplinas em curso;

V - Diploma e histórico para portadores de diploma de curso superior.

**§ 1º** Documentos devem conter carimbo/assinatura da IES de origem ou código de autenticidade.

**§ 3º** Candidatos(as) devem enviar também RG (ou CRNM/passaporte/CNH).

**Art. 9º** As coordenações dos cursos realizarão a análise curricular com base em:

- Classificação do candidato no período adequado;

- Correspondência entre os currículos;

- Pré-requisitos exigidos.

**§ 2º** A inexistência de compatibilidade curricular com disciplinas obrigatórias exigidas como pré-requisito é critério de exclusão.

**Art. 10º** A nota da Análise de Currículo (NC) será atribuída conforme:

I - 30 pontos (80 a 100% de compatibilidade);

II - 20 pontos (60 a 79%);

III - 10 pontos (50 a 59%);

IV - 5 pontos (40 a 49%);

V - 2 pontos (20 a 39%);

VI - 0 pontos (0 a 19%).

**Art. 11º** A classificação final será com base nas pontuações da análise curricular.

**Art. 12º** Candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação.

**Art. 13º** Critérios de desempate:

- a) Limite de vagas;
- b) Maior nota na análise de currículo;
- c) Maior idade.

**Art. 14º** No ato da matrícula, enviar os documentos digitalizados:

- I - Histórico escolar completo do 2º período de 2025;
- II - Atestado de matrícula atualizado;
- III - Programas das disciplinas concluídas (carimbados ou com código de autenticidade).

**§ 1º** O não envio da documentação implicará na perda da vaga.

**Art. 15º** Após matrícula, em até 30 dias, o aluno deverá anexar no Portal do Aluno:

- I - Certificado de conclusão do ensino médio;
- II - Certidão de nascimento/casamento;
- III - RG/CRNM/passaporte;
- IV - CPF;
- V - Título de eleitor;
- VI - Certificado militar (homens maiores de 18 anos);
- VII - Para portadores de diploma, enviar diploma e demais documentos pessoais.

**Art. 16º** O tratamento de dados pessoais segue a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019)**.

**Art. 17º** Casos omissos serão decididos por comissão formada pela Direção da Harven, Direção Acadêmica e COMJOR.

**Art. 18º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão Preto, 17 de abril de 2025.**